

NORMAS E ORIENTAÇÕES – CAMPANHA DE NATAL

“PASSAPORTE RUMO AO NATAL TRADICIONAL”

2018

Nota Justificativa

O Município de Sever do Vouga, com sede na Praça do Município, 3740-262 Sever do Vouga, deseja levar a efeito, do dia 24 de novembro ao dia 31 de dezembro de 2018, uma campanha de incentivo, com atribuição de prémios, que denominou “Passaporte Rumo ao Natal Tradicional”, visando promover e fomentar o comércio local na época natalícia.

Artigo 1º

(Objeto)

As presentes normas definem as regras a que deve obedecer a Campanha de Natal “Passaporte Rumo ao Natal Tradicional”, adiante denominado por Campanha de Natal, sendo uma ação promovida pelo Município de Sever do Vouga, com a colaboração do Grupo AMH Consulting.

Tem como objetivos:

- a) Promover o comércio local e tradicional do concelho de Sever do Vouga;
- b) Mobilizar os comerciantes, envolver os clientes e estimular a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público e criar envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar simultaneamente a divulgação do concelho de Sever do Vouga, garantindo a sua diferenciação, através da promoção dos locais e serviços de interesse turístico e cultural, propícios à convivialidade, fruição e lazer;
- e) Estimular a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir;

Artigo 2º

(Lojas Aderentes)

- a) À presente Campanha de Natal podem aderir todos os estabelecimentos de comércio tradicional do concelho de Sever do Vouga;
- b) Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a Campanha de Natal, permitindo assim uma fácil identificação das lojas aderentes e a participação do público em geral;
- c) Os comerciantes interessados em aderir à Campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I às presentes normas;

- d) O Município de Sever do Vouga reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha;
- e) Na Campanha de Natal podem participar todos os clientes que façam compras nas lojas aderentes, entre os dias 24 de novembro e 31 de dezembro de 2018, de valor igual ou superior a 10 euros, por cada ato de compra;
- f) Tipologia do Cartão:
 - Cada cartão contém espaço para 10 vinhetas;
 - Cada vinheta corresponde a 10 euros de compras, num ato único;
 - Se o valor da compra ultrapassar os 100 euros de compra única, o cliente recebe apenas um cartão e 10 vinhetas.

Artigo 3º

(Destinatários da Campanha de Natal)

- a) Poderão participar na Campanha de Natal todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos (como clientes) e coletivas (como loja aderente).
- b) Esta Campanha de Natal destina-se a todos os clientes do comércio tradicional/local de Sever do Vouga.

Artigo 4º

(Clientes – Participação e Identificação)

- a) Ficam habilitados ao sorteio, todos os clientes que efetuem compras nas lojas aderentes, no valor igual ou superior a 100 euros por cartão.
- b) O cliente fica habilitado ao cartão logo que efetue uma compra no valor igual ou superior a 10 euros, preenchendo para o efeito o mesmo, com os seguintes dados: nome, freguesia e contacto telefónico.
- c) Cada cartão contém espaço para 10 vinhetas;
- d) Cada vinheta corresponde a 10 euros de compras, num ato de compra única;
- e) Se o valor da compra ultrapassar os 100 euros de compra única, o cliente recebe um cartão e 10 vinhetas;
- f) O cartão só é considerado válido para efeito de concurso quando estiver completamente preenchido (10 vinhetas, nome, freguesia e contacto telefónico);
- g) A participação na campanha pressupõe autorização para divulgação pública dos nomes dos vencedores.

Artigo 5º

Lojas aderentes

(Forma de participação na Campanha de Natal)

- a) Cada loja aderente à Campanha de Natal terá direito a um lote inicial de cartões e respetivas vinhetas, bem como um logótipo identificativo da participação na Campanha de Natal que deverá levantar nos Serviços de Cultura e Turismo da Câmara Municipal a partir do dia 19 de novembro de 2018;
- b) Cada loja aderente terá acesso ao presente regulamento, que deverá permanecer acessível ao qualquer participante na Campanha de Natal;
- c) É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição na Campanha, disponível nos Serviços de Cultura e Turismo da Câmara Municipal (horário: de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas).

Artigo 6º

(Regras de participação)

- d) As lojas aderentes devem estar devidamente identificadas com o logótipo informativo, visível do exterior, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site do Município de Sever do Vouga, a lista dos estabelecimentos aderentes, bem como os patrocinadores e os prémios a sorteio da Campanha de Natal;
- e) As lojas aderentes estão obrigadas a devolver todos os cartões e vinhetas não utilizados nesta Campanha de Natal;
- f) Esgotados os cartões e vinhetas atribuídos inicialmente, a loja pode requerer novo lote.

Artigo 7º

(Cartões da Campanha de Natal)

Os cartões deverão ser depositados pelos próprios clientes numa tómbola localizada na entrada do edifício da Câmara Municipal.

Artigo 8º

(Prémios)

- a) O sorteio dos prémios é público e terá lugar na Câmara Municipal de Sever do Vouga, no dia 7 de janeiro de 2019, pelas 11 horas, na presença da comunicação social;
- b) Não serão aceites como sorteados os cartões que:
 - 1. Não estejam devidamente preenchidos (10 vinhetas, nome, freguesia e contacto);
 - 2. Não estejam escritos de forma legível;
 - 3. Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
- c) Nos casos previstos no número anterior, proceder-se-á ao sorteio de novo cartão.

Artigo 9º

(Divulgação dos resultados)

Os nomes constantes dos cartões sorteados serão divulgados de forma pública (no site do Município de Sever do Vouga, nos jornais locais e em cartazes).

Artigo 10º

(Reclamação dos prémios)

- a) Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados após a data do sorteio, prescrevendo após esta data.
- b) Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados, munidos de um documento de identificação válido, no Município de Sever do Vouga.

Artigo 11º

(Validação da participação na Campanha de natal)

A participação na presente Campanha de Natal, implica a aceitação destas Normas de Orientação.

Artigo 12º

(Disposições Finais)

- a) O desconhecimento das presentes Normas de Orientação não podem ser invocadas para justificar o incumprimento das suas disposições.
- b) As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas de Orientação são resolvidos pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Sever do Vouga, 8 de novembro de 2018